



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

IMPLANTAÇÃO – SKATEPARK

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Obra: Implantação Skatepark – Ginásio Kurashiki

1.2. Localização: Avenida Lúcio Bittencourt esquina Rua Monteiro Lobato – Bairro Cohab Sapucaia do Sul

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Este projeto tem como objetivo unificar o projeto da área interna do Skatepark ao espaço onde será inserido, no terreno do Ginásio Kurashiki. O presente projeto especifica os elementos relativos à implantação do Skatepark, incluindo os seguintes itens:

- instalação de nova pavimentação ao redor da pista, unificando a pavimentação existente com a nova pavimentação e instalação de piso tátil;
- demarcação de acesso ao Skatepark através de duas escadarias;
- remodelação dos meios-fios existentes e execução de canteiros;
- indicação de elementos a serem demolidos.

3. FINALIDADE

Este memorial tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados na referida obra. Fixa ainda as condições gerais que deverão ser obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

Para informações sobre a área interna do Skatepark, incluindo a especificação das rampas, especificação da pavimentação interna e demais itens, consultar projeto específico.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

4.2. A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e à estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução quer quanto à mão de obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS

4.3. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a segurança e estabilidade de construções existentes, placas de sinalização, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação de áreas adjacentes e de operários e transeuntes durante a execução da obra.

Deverá ser executado o isolamento das áreas onde ocorrerá a construção e deverão ser efetivamente obedecidas todas as normas de segurança atinentes ao assunto. Para tanto, a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e registradas de acordo com a legislação vigente.

4.4. Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo. Caso nesta vistoria a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira.

4.5. Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.

4.6. Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

4.7. A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais, para atender as necessidades da obra e, ainda, pela matrícula da obra no INSS, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA/CAU.

4.8. Cabe a empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção com previsão de depósitos de materiais, escritório e sanitários, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deverão ser executadas as demais instalações referentes à norma de segurança NR 18, estas estão inclusas na parcela do BDI referente à administração local e, portanto exclusas de item específico da planilha orçamentária.

4.9. A Prefeitura Municipal fornecerá a empreiteira o projeto de implantação, memorial descritivo, e o projeto completo da área interna do Skatepark.

4.10. A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ARTs.

4.11. Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

4.12. A escolha das cores será determinada pelo autor do projeto.

4.13. Todos os materiais utilizados deverão ser de 1.^a linha e de 1.^a qualidade.

4.14. A empreiteira deverá indicar antes do início das obras o nome do responsável devidamente credenciado pelo CREA/ CAU, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS

4.15. A placa da obra terá 3,00m x 1,50m, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal e executada pela empreiteira. Deverá ser fixada em local visível em estrutura segura e estável.

4.16. **A empreiteira deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará à disposição da fiscalização. Este boletim terá cópia entregue à Prefeitura Municipal antes de cada medição.**

4.17. A empresa deverá visitar o local onde será executada a obra.

4.18. É de responsabilidade da empresa a remoção de todo entulho e caliça proveniente da obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal.

5. TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. A presente implantação foi desenvolvida usando como base um levantamento topográfico do ano de 2016. O cálculo dos níveis foi feito através da interpolação dos níveis indicados nesse levantamento citado. Os demais componentes (pisos, postes de luz,...) foram locados em planta sem nenhuma conferência por trena ou outro método.

5.2. Portanto, em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam feitos os ajustes necessários.

5.3. A limpeza da área, bem como os trabalhos preliminares de aterros internos e externos, cortes e/ou escavações necessários à execução dos projetos nos níveis indicados serão executados pela empresa contratada.

5.4. A empreiteira é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro constatado pela fiscalização, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

5.5. Periodicamente a área deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos de construção, não sendo permitido depositar estes materiais no passeio público ou no leito da rua.

5.6. Para a execução das pavimentações e escadas, os meios fios e pavimentações indicados deverão ser demolidos.

5.7. Em local previamente estudado e escolhido serão construídos: galpão de obra, depósito de materiais, etc.

6. ELEMENTOS EM CONCRETO

6.1. Deverão ser instalados meios-fios em concreto pré-moldado pintado para delimitação dos canteiros. Em trechos curvos as peças deverão ser cortadas a disco no tamanho mais adequado para realizar a curva da melhor maneira possível. Em alguns casos, deverá ser removido meio-fio existente conforme indicação em planta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS

- 6.2.** Deverá ser executada mureta delimitando os canteiros ao redor da área interna do Skate park, sendo a altura indicada em planta.
- 6.3.** Deverão ser executados degraus e patamares (prolongamento da pista) em concreto armado.
- 6.4.** Esses elementos serão executados em concreto armado espessura 10 cm, fck 30 Mpa
- 6.5.** Os degraus respeitarão as normas de acessibilidade NBR9050 e NBR16537. Quando se tornarem necessários ajustes nos níveis adjacentes, estes deverão feitos, a fim de não haver desnível.
- 6.6.** A execução e adensamento dos concretos deverão ser feitas mecanicamente. Para a perfeita cura do concreto, o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias.
- 6.7.** Antes da execução, o terreno deverá estar adequadamente preparado e compactado, e deverá ser executado lastro de brita com 5 cm de espessura.
- 6.8.** A fiscalização das obras rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da construtora as demolições e reconstruções que forem determinadas pelos responsáveis, para o bom andamento dos trabalhos.
- 6.9.** A execução da concretagem deverá obedecer aos cuidados quanto às dimensões, formas, firmeza, ligações, esquadro, nível, prumo e limpeza, não sendo admitidas falhas (brocas) no concreto, ou ferragens expostas. Antes de cada concretagem a fiscalização da Prefeitura deverá ser comunicada, para que junto com o Responsável Técnico da empresa executora, façam a conferência da ferragem.
- 6.10.** Para permitir o recobrimento mínimo estabelecido no projeto das peças de concreto, deverão ser utilizados espaçadores de espessura igual a do recobrimento previsto. Os espaçadores deverão estar limpos e isentos de ferrugem ou poeira, e sua resistência deve ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As peças estruturais que apresentarem ferragens expostas não serão pagas e serão negadas pela fiscalização.
- 6.11.** As barras de aço deverão ser completamente limpas e isentas de crostas soltas de ferrugem, de barro, óleo ou graxa.
- 6.12.** Antes da concretagem, executar a colocação de eletrodutos, caixas de passagem e outros eventuais serviços no concreto.

7. PAVIMENTAÇÃO

- 7.1.** Nos caminhos indicados que levam até a pista do skatepark e ao redor da mesma será executado piso intertravado, o mesmo deverá respeitar a inclinação indicada em planta conforme NBR9050.
- 7.2.** Antes da execução do piso intertravado, onde houver pavimentação existente, a mesma deverá ser retirada sendo feita a escavação necessária e a terra deverá ser devidamente preparada e compactada.
- 7.3.** Nos locais indicados em projeto deverá ser instalado piso podotátil de alerta e direcional em concreto, na cor amarela, 25x25cm, com espessura de 2,5cm. O piso tátil deverá seguir todas as especificações das normas de acessibilidade, principalmente no que diz respeito aos relevos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS

e cores/ contrastes de luminância (LRV \geq 30), em condições secas e molhadas.

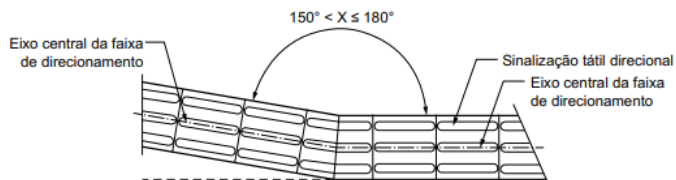


Figura 46 – Mudança de direção 150° < X ≤ 180°

Tabela 1 – Dimensionamento dos relevos do piso tátil de alerta

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5

NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.

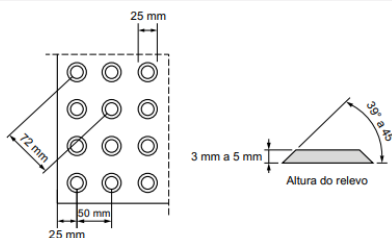
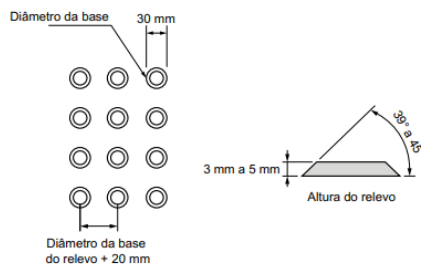


Tabela 2 – Dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	1/2 a 2/3 do diâmetro da base		
Distância horizontal e vertical entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo + 20		
Altura do relevo	4	3	5



8. PINTURA:

8.1. Os meios-fios e muretas deverão ser pintados com tinta acrílica em cor a ser definida.

8.2. As superfícies metálicas deverão ser tratadas com primer anticorrosivo, e pintura esmalte cor a definir com catalisador.

8.3. As superfícies devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Só iniciar pinturas com superfícies completamente secas. A pintura será dada em duas demãos ou mais, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS

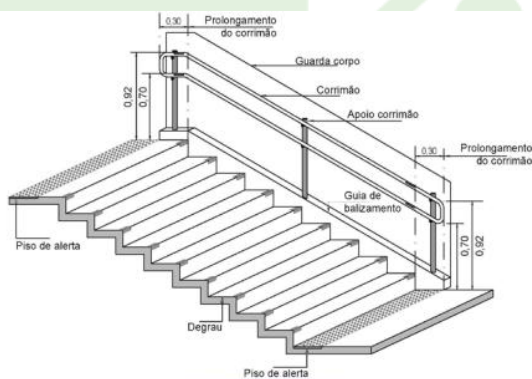
8.4. As tintas utilizadas deverão seguir todas as normas técnicas pertinentes, garantindo a qualidade da cobertura e a resistência ao longo do tempo. Para tanto, a marca de tinta utilizada deverá possuir certificação de qualidade junto ao Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias.

9. COMPLEMENTARES

9.1. Em locais indicados em planta, deverá ser plantada grama esmeralda tipo tapete e vegetação de moreia.

9.2. Junto aos degraus deverá ser instalado corrimão, conforme indicado pela NBR9050.

9.3. Quando se tratar de degrau isolado, deverá ser instalada uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública.



a) Corrimão em escadas

Dimensões em metros

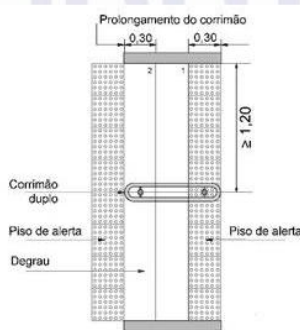


Figura 80 – Corrimão intermediário com duas alturas em degrau isolado com dois degraus em planta – Exemplo

10. LIMPEZA DA OBRA:

10.1. A limpeza de todas as superfícies pavimentadas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS

11. DO ORÇAMENTO:

11.1. No orçamento apresentado deverão aparecer separados os valores unitários de material e mão de obra.

12. ENTREGA DA OBRA:

12.1. A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O terreno deverá estar limpo, sem acúmulo de detritos.

12.2. Para recebimento definitivo e pagamento da última medição a Contratada deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).

12.3. A lavratura do termo de entrega definitiva da obra, não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

Sapucaia do Sul, 18 de abril de 2024.

Bruna Berwanger
Arquiteta e Urbanista CAU A66673-4

Ana Paula Massochin
Diretora de Projetos CAU A28582-0

Rafael Stroher
Sec. Mun. de Planejamento Urbano